

A Comissão de Administração Pública proferiu parecer favorável (fls. 010/11), porém apresentou substitutivo a fim de propor que a triagem seja feita pela Santa Casa e pelos Postos de Saúde e para garantir que os medicamentos que tiverem qualquer vestígio de violação da embalagem sejam descartados.

Nas audiências públicas realizadas, o pronunciamento do órgão técnico de Vigilância em Saúde - COVISA, alertou para o risco da proposta na medida que não há como garantir que o medicamento doado esteja em condições adequadas para o uso. Ao que compete a este Plenário analisar, temos que a proposta é meritória e atende o interesse público, eis que visa aumentar o acesso da população mais carente aos medicamentos de alto custo, possibilitando o seu tratamento.)

Em face do exposto, favorável é o parecer nos termos do substitutivo da Comissão de Administração Pública.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher, 28/11/07.

José Ferreira Zelão - Presidente

Atílio Francisco - Relator

Cláudio Prado

Gilson Barreto

Mário Dias

Noemi Nonato

Roberto Trípoli

PARECER Nº 1791/2007 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO, IDOSO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 342/2007.

De autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel, o presente projeto de lei visa obrigar as clínicas de estética a manterem, em salas de bronzeamento por processo de raios ultravioleta, placas informativas dos riscos e contra-indicações do processo.

A Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer pela legalidade e constitucionalidade, entendendo que a matéria encontra amparo também no Código de Defesa do Consumidor, entretanto, observando a existência da Lei 13.189/01, correlata à matéria, apresentou substitutivo para melhor adequar a proposta (fls. 04/06).

Por entender que a Lei, assim que instituída, produzirá efeitos benéficos à atividade econômica em que se insere o serviço, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, manifestou-se favoravelmente ao substitutivo da CCJ.

Ao que concerne a este Plenário analisar, temos que as preocupações do autor estão compatibilizadas com o interesse público e com os benefícios sociais que podem ser alcançados com a proposta, eis que visa resguardar a saúde dos usuários de bronzeamento artificial por meio de raios ultravioletas, cuja exposição excessiva pode ser nociva à saúde, causando queimaduras, câncer de pele, catarata, cegueira, pterígio, envelhecimento precoce, dentre outras moléstias.

Com efeito, a Organização Mundial de Saúde publicou em 2003 uma revista científica que trata da exposição excessiva a raios ultravioletas (Solários - Riscos e Orientações) e, em um de seus itens, trata de aparelhos de radiação ultravioleta artificial com diversas recomendações, dentre as quais inclui-se a recomendação de controle governamental.

Em face do exposto, favorável é o nosso parecer ao substitutivo da CCJ.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher, 28-11-07.

José Ferreira Zelão - Presidente

Noemi Nonato - Relator

Atílio Francisco

Cláudio Prado

Gilson Barreto

Mário Dias

Roberto Trípoli

SECRETARIA DA CÂMARA

MESA DA CÂMARA

ATO 1004/2007

Constitui grupo de trabalho para apresentar proposta de definição, estruturação e organização de diretrizes e critérios para participação de servidores em cursos, congressos, palestras e eventos de natureza similar.

CONSIDERANDO o aumento da demanda de solicitações para a participação de servidores em Cursos, Congressos, Palestras e eventos similares;

CONSIDERANDO a fundamental importância da participação de servidores da Edilidade Paulistana em tais eventos, no que concerne à capacitação e atualização dos conhecimentos necessários ao desempenho das funções profissionais;

CONSIDERANDO que a participação de servidores da CMSP em tais eventos resulta também na divulgação do Poder Legislativo Municipal, dada a presença de seus servidores, o que traz efeitos positivos para a imagem da instituição;

CONSIDERANDO que o apoio e estímulo à participação dos servidores nos eventos em questão, traz efeitos positivos no que diz respeito ao clima organizacional e à percepção dos próprios servidores, quanto à valorização institucional da qual passam a ser destinatários;

CONSIDERANDO que o aumento das solicitações em questão acarretam maior gasto com pagamentos relativos às inscrições, custeio de diárias e com despesas de transporte dos servidores;

CONSIDERANDO que tais solicitações implicam, além dos gastos financeiros já apontados, na dispensa de ponto dos servidores;

CONSIDERANDO, finalmente, que este conjunto de fatos e fatores exigem a definição, estruturação e organização de diretrizes e critérios que possibilitem à Edilidade maior racionalidade nos fluxos de solicitação de participação nestes eventos, avaliação da composição e montante da despesa, bem como nos efeitos esperados por tal participação;

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho para, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresentar proposta de definição, estruturação e organização de diretrizes e critérios para participação de servidores em Cursos, Congressos, Palestras e eventos de natureza similar, racionalizando e sistematizando o fluxo pertinente às atividades de solicitação, avaliação, parecer técnico e aprovação das solicitações de participação formuladas por servidores desta Edilidade.

Art. 2º O Grupo de Trabalho, instituído no artigo anterior será integrado pelos servidores: Eduardo Lazarin Biral, Gilberto Rodrigues Hashimoto, Josivaldo Pereira e Silva, Leonardo Barbagallo, Luiz Eduardo S. S. Thiago, Maria Isabel Lopes Corrêa, Mário Masagão Andreoli, Simone de Melo Lins, Teresa Cristina Brandão César e Yara Helena Falconi.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. São Paulo, 28 de novembro de 2007.

ATO 1005/2007

Constitui grupo de estudos para apresentar proposta de estrutura e funcionamento do centro de estudos, pesquisa e formação do Poder Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.

CONSIDERANDO a especificidade e identidade própria do Poder Legislativo no contexto do Estado e da Sociedade brasileira;

CONSIDERANDO a fundamental importância da produção de conhecimentos, tanto no que concerne ao Processo Legislativo quanto no que diz respeito à estrutura e dinâmica organizacionais;

CONSIDERANDO a possibilidade de superarmos, no âmbito desta Edilidade, o papel de consumidores de conhecimento, direcionando esforços e investimentos na geração, acúmulo e transmissão de conhecimentos sobre o Poder Legislativo e sobre a Organização Legislativa;

CONSIDERANDO a importância de implantarmos mecanismos que subsidiem o aprimoramento, eficácia, eficiência e efetividade do Processo Legislativo, bem como de todo aparato administrativo que dá suporte à atividade legislativa;

CONSIDERANDO a relevância de subsidiar as atividades de seleção, desenvolvimento e avaliação de pessoal da Edilidade;

CONSIDERANDO a existência de quadros na Edilidade, dotados de experiência e formação no que tange às atividades de docência, pesquisa e extensão;

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Estudos para, no prazo de 90 (noventa) dias, apresentar proposta de estrutura e funcionamento do Centro de Estudos, Pesquisa e Formação do Poder Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo, voltado à gestão, administração, planejamento e formação continuada dos quadros de servidores e agentes políticos do Poder Legislativo, mediante a realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão, fazendo constar o conjunto de diretrizes, finalidades, objetivo geral e objetivos específicos, organograma, recursos orçamentários, recursos humanos, bem como indicação de espaço físico para seu funcionamento.

Art. 2º Integrarão o Grupo de Estudos, ora constituído, a Secretária Geral Administrativa, o Secretário Geral Parlamentar, o Procurador Legislativo Chefe, o Coordenador do Centro de Comunicação Institucional, o Coordenador do Centro de Tecnologia da Informação e o Consultor Geral de Economia e Orçamento, que poderão indicar representantes para o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. São Paulo, 28 de novembro de 2007.

ATO 1006/2007

Dispõe sobre as atribuições da Assessoria Policial Militar e do efetivo da Guarda Civil Metropolitana em exercício na Inspetoria - Câmara Municipal - ICAM, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a conveniência de se consolidar as disposições sobre as atribuições das instituições vinculadas à segurança que atuam na Câmara Municipal de São Paulo; CONSIDERANDO as competências institucionais da Polícia Militar do Estado de São Paulo e da Guarda Civil Metropolitana, especialmente da Inspetoria - Câmara Municipal - ICAM, criada pelo Decreto nº 48.719, de 14 de setembro de 2007, A Mesa da Câmara Municipal de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o inciso IX, do art. 9º da Lei nº 13.638, de 4 de setembro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º As instituições vinculadas à segurança que atuam na Câmara Municipal de São Paulo exercerão suas atividades de forma coordenada e cooperativa buscando o aperfeiçoamento dos procedimentos e atividades de segurança física e patrimonial na Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 2º A Assessoria Policial Militar tem por objetivo prestar assistência institucional, competindo-lhe:

I - zelar pela integridade física dos parlamentares e servidores da Câmara Municipal de São Paulo;

II - prestar segurança pessoal ao Presidente da Câmara Municipal e, mediante disponibilidade de pessoal, a quem for expressa e justificadamente designado por este;

III - prestar segurança pessoal ao Ex-presidente da Câmara Municipal, por até dois anos subsequentes ao término do mandato, mediante justificada situação de risco iminente à sua integridade física, através da designação de 2 (dois) policiais militares em exercício na Assessoria Policial Militar;

IV - coordenar as ações de segurança em todas as atividades desenvolvidas nas dependências e imediações do Palácio Anchieta;

V - coordenar as atividades do efetivo de bombeiros militares em exercício na Câmara Municipal;

VI - zelar pela observância das normas de segurança contra incêndio e acidentes, efetuando vistoria diária das dependências e acessos do Palácio Anchieta;

VII - promover a capacitação dos servidores integrantes da brigada contra incêndio;

VIII - compartilhar informações estratégicas necessárias ao planejamento das atividades de segurança com a Inspetoria - Câmara Municipal - ICAM;

IX - planejar anualmente as suas atividades, com respectivo plano de metas e emitir relatório anual de atividades desenvolvidas e metas alcançadas.

Art. 3º A Inspetoria - Câmara Municipal - ICAM da Guarda Civil Metropolitana exercerá suas atividades institucionais na Câmara Municipal de São Paulo com enfoque especial nas seguintes atividades:

I - resguardar bens, serviços e instalações municipais, especialmente aqueles colocados à disposição da Câmara Municipal;

II - guardar os acessos do Palácio Anchieta, coibindo a entrada de pessoas que possam comprometer o desempenho ou a segurança das atividades desenvolvidas no Palácio Anchieta, através da permanência de Guardas Civil Metropolitanos estrategicamente posicionados e em turnos ininterruptos, dentro do horário de funcionamento do expediente normal;

III - controlar e fiscalizar a permanência de servidores e prestadores de serviço nos Gabinetes e setores administrativos após as 22h (vinte duas horas) e nos dias em que não houver expediente, mediante relação de pessoas autorizadas fornecida pelos responsáveis pelos respectivos Gabinetes e setores administrativos, devendo, na falta de autorização prévia, um Guarda Civil Metropolitanos acompanhar o servidor ou prestador de serviço durante sua estadia no Palácio Anchieta;

IV - apoiar o controle de acesso de pessoas ao plenário, salões, auditórios ou eventos que não sejam abertos ao público em geral, franqueando a entrada de acordo com lista prévia de pessoas convidadas ou mediante autorização verbal imediata dos responsáveis pelo evento, por solicitação e em colaboração com a Presidência ou a Assessoria Policial Militar;

V - realizar vistoria no local, antes e ao término de cada evento, para verificar o estado de conservação dos equipamentos utilizados, enviando relatório ao setor competente da Edilidade quando constatar a ocorrência de danos;

VI - realizar rondas e vistorias nas dependências do Palácio Anchieta, após o horário de funcionamento do expediente normal, para verificar se as salas e equipamentos foram deixados em condições seguras, como o trancamento de portas e recolhimento de equipamentos, elaborando relatório para identificação dos responsáveis quando verificada alguma irregularidade;

VII - manter sob sua guarda cópia das chaves das dependências do Palácio Anchieta;

VIII - realizar serviços de estafeta para a Presidência e setores administrativos da Câmara Municipal;

IX - acompanhar o recebimento de material adquirido pela Câmara Municipal fora do horário de funcionamento do expediente normal;

X - compartilhar informações estratégicas necessárias ao planejamento das atividades de segurança com a Assessoria Policial Militar;

XI - planejar anualmente as suas atividades, com respectivo plano de metas e emitir relatório anual de atividades desenvolvidas e metas alcançadas.

Art. 4º O art. 12 do Ato nº 781, de 22 de outubro de 2002, passa a exibir a seguinte redação:

“Art. 12. No caso de perda, extravio ou furto, o servidor deverá comunicar o fato imediatamente à Secretaria de Recursos Humanos, que providenciará o fornecimento de segunda via, levando o fato ao conhecimento da Assessoria Policial Militar e da Inspetoria - Câmara Municipal - ICAM”.

Art. 5º Os arts. 4º e 5º, caput, do Ato nº 791, de 20 de março de 2003, passa a exibir a seguinte redação:

“Art. 4º A permanência de funcionários nos gabinetes e setores administrativos após as 22h (vinte e duas horas), nos finais de semana e feriados somente será permitida mediante solicitação, por escrito, à Secretaria Geral Administrativa, expedida pela chefia ou pessoa responsável, onde deverá constar os dados do servidor autorizado, bem como dia, horário e local de permanência.

§ 1º A Secretaria Geral Administrativa ao autorizar a permanência ou ingresso comunicará a Inspetoria - Câmara Municipal - ICAM para a devida fiscalização e controle.

§ 2º Permanecendo o gabinete ou setor administrativo em atividade após as 22h (vinte e duas horas), com a presença da respectiva chefia ou responsável, a solicitação e a comunicação poderão ser verbais.

Art. 5º Excetuando os senhores Vereadores, Chefias e servidores autorizados, somente a Inspetoria - Câmara Municipal - ICAM possuirá cópia das chaves das dependências do Palácio Anchieta”.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Ato nº 947, de 26 de dezembro de 2006.

São Paulo, 28 de novembro de 2007.

DECISÃO DE MESA Nº 112/07
DIFERENÇAS REMUNERATÓRIAS EM RAZÃO DE APLICAÇÃO ERRÔNEA DO TETO SALARIAL - Proc. 86/03

CONSIDERANDO que esta Câmara deixou de aplicar o valor correto da remuneração do Prefeito no período compreendido entre janeiro de 2002 e agosto de 2003, vez que a partir de setembro de 2003 a correção já foi feita em razão de Decisão de Mesa publicada em 26/08/05, inclusive com o pagamento das diferenças apuradas a partir de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o Acórdão proferido pelo Egrégio Tribunal de Contas em razão de consulta formulada por esta Câmara sobre o tema, publicado no D.O.C. de 29/06/2007, página 82, já transitado em julgado, recomendando que esta Casa adote as medidas necessárias visando à correção das falhas apuradas e observância do preceito legal, e

CONSIDERANDO que, nos termos do inciso II do artigo 92 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, as remunerações dos servidores municipais pagas em atraso devem ser devidamente corrigidas monetariamente,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA sejam adotadas as providências necessárias para o pagamento, monetariamente corrigido, das diferenças remuneratórias apuradas em razão da errônea aplicação do valor do teto salarial no período compreendido entre janeiro de 2002 e agosto de 2003, aplicando-se como limite a título de teto salarial o valor de R\$ 6.210,00 (seis mil, duzentos e dez reais) de janeiro de 2002 a janeiro de 2003, e de R\$ 9.540,00 (nove mil, quinhentos e quarenta reais) de fevereiro a agosto de 2003.

DECISÃO DE MESA Nº 113/07
MEMO. SGP.3 - NºS 86/07, 90/07 E 96/07

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Parecer 404/07, da Procuradoria Legislativa da Câmara e, em especial, na disposto no artigo 4º, § 2º do Ato 838/04, autoriza a concessão de vales-refeição aos servidores que cumpriram horas extraordinárias no evento Espaço Câmara para Melhor Idade, elencados nos memorandos em epígrafe.

DECISÃO DE MESA Nº 114/07
TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL - Proc. 988/07
À vista das informações constantes no presente, e com base no § 4º do artigo 57 da Lei 8666/93, a MESA AUTORIZA, em caráter excepcional o 11º Termo de Contrato, por mais 3 meses, com a empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA., que visa a prestação de serviços de geração e disponibilidade no site da CMSP de base de dados contendo a legislação do Município de São Paulo, devolvendo as 03 (três) vias, devidamente assinadas.

DECISÃO DE MESA Nº 115/07

Haydée Sydow Sartori - Proc. 481/05

Com base nas informações constantes destes autos a MESA DIRETORA ACOLHE o entendimento da Procuradoria desta Casa, nos termos do Parecer ACJ 333/04, e autoriza a utilização do cargo de Técnico Administrativo, para a integração da pensão à Lei 13637/03, com a redação que lhe foi conferida pela Lei 14381/07, em face da inexistência do cargo de Revisor de Provas nas tabelas de integração da referida lei, oficiando-se à requerente.

DECISÃO DE MESA Nº 116/07

Maria Immaculada Silva Jordão - Proc. 740/06

Com base nas informações constantes dos presentes autos a MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO AUTORIZA, a utilização do Cargo de Contador Chefe de Subdivisão, para a integração da pensionista na Lei 13637/03, com a redação que lhe foi conferida pela Lei 14381/07, em face da inexistência do cargo de Contador Chefe nas tabelas de integração da referida lei, no cargo de Analista Legislativo-Contador, oficiando-se à requerente para que efetive sua opção, se assim o desejar.

SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA

ABONO DE PERMANÊNCIA

Aurélio Umberto de Andrade - RF 10798 - Proc. 676/07

À vista dos elementos constantes dos presentes autos e nas disposições contidas no Ato 956/07 e, com base no Parecer 409/07, da Procuradoria da CMSP, DEFIRO o pedido de percepção do abono previsto no artigo 4º da Lei 13973, de 12.05.05, a partir de 04.06.07, requerido pelo servidor Aurélio Umberto de Andrade, RF 10798, por haver cumprido os requisitos do § 5º do artigo 2º, da Emenda Constitucional 41/03, c/c o artigo 13, § 1º do Decreto 46860/05.

GNA - NÍVEL OPERACIONAL - 50%

Memo. SGA-3 nº 137/07

Antonio Luiz de Oliveira - RF 52017

Memo. SGA-3 nº 138/07

Cícero José de Souza - RF 52061

Memo SGA-3 nº 139/07

Edvaldo Lisboa França - RF 52186

Autorizados.

ADIANTAMENTO DIRETO PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES DE SERVIDOR NO CURSO “HISTÓRIA DAS PALAVRAS”

Carla Oliveira Santos - RF. 11088 - Proc. 1167/07

Em face dos elementos constantes do presente, AUTORIZO a concessão de numerário no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), observadas as formalidades legais, na forma de adiantamento direto, fundamentado nos artigos 2º, II e 5º do Ato 946, de 23 de dezembro de 2006, em nome da servidora Carla Oliveira Santos, RF 11088, CPF 507.659.495-04, para atender despesas com inscrição no curso “História das Palavras”, promovido pela Editora Segmento, que será realizado nos dias 10 e 24 de novembro de 2007, das 09:00 às 15:00 hs., na cidade de São Paulo - SP

Alerto para o prazo de prestação de contas, conforme disposto no artigo 23, do Ato acima mencionado.

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP-2

315ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 14ª LEGISLATURA, 3ª SESSÃO LEGISLATIVA A SER REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2007.

I - PARTE - EXPEDIENTE

Apresentação de indicações e requerimentos; leitura de correspondência apresentada e de projetos; apresentação, discussão e votação de moções e requerimentos de audiência do Plenário.

PEQUENO EXPEDIENTE

1º ORADOR: RESERVADO PARA REALIZAÇÃO DO SEMINÁRIO EM DEFESA DO USO SUSTENTÁVEL E RACIONAL DO MATERIAL PLÁSTICO, SEUS DERIVADOS E PRODUTOS FINAIS. (RDP - 210/07)

GRANDE EXPEDIENTE

1º ORADOR: VEREADOR ELISEU GABRIEL (PSB)

II - PARTE - ORDEM DO DIA:

Serão mantidos os itens da Pauta da 314ª Sessão Ordinária publicada no D.O.C. de 28 de novembro de 2007.

180ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 14ª LEGISLATURA, 3ª SESSÃO LEGISLATIVA, A SER REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2007, APÓS A 315ª SESSÃO ORDINÁRIA.

1 - PL 810 /2007, DO EXECUTIVO

Dispõe sobre alterações das Leis nº 11.229, de 26 de junho de 1992, nº 11.434, de 12 de novembro de 1993 e legislação subsequente, reorganiza o Quadro dos Profissionais de Educação, com as respectivas carreiras, criado pela Lei nº 11.434, de 1993, e consolida o Estatuto dos Profissionais da Educação Municipal.

FASE DA DISCUSSÃO: 1º

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

2 - PL 793 /2007, DO EXECUTIVO

Cría a Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida - SMPED, bem como dispõe sobre seu quadro de cargos de provimento em comissão.

FASE DA DISCUSSÃO: 1º

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

3 - PL 796 /2007, DO EXECUTIVO

Cría a Secretaria Municipal de Participação e Parceria - SMPP, bem como dispõe sobre seu quadro de cargos em provimento em comissão.

FASE DA DISCUSSÃO: 1º

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

4 - PL 490 /2007, DO EXECUTIVO

Autoriza o Executivo a contratar operação de crédito interno com o Banco do Brasil S.A. e a oferecer garantia, nas condições que especifica.

FASE DA DISCUSSÃO: 1º

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

5 - PL 718 /2007, DO EXECUTIVO

Concede desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para os imóveis não-residenciais que especifica, cujas fachadas sejam adaptadas ou reformadas para adequação às normas estabelecidas pela Lei nº 14.223, de 26 de setembro de 2006, a qual dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana do Município de São Paulo.

FASE DA DISCUSSÃO: 1º

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

6 - PL 746 /2007, DO EXECUTIVO

Dispõe sobre o Programa de Incentivos Seletivos para regiões da Zona Leste do Município de São Paulo.

FASE DA DISCUSSÃO: 1º

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

7 - PL 305 /2007, DO EXECUTIVO

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação - Conselho do FUNDEB.

FASE DA DISCUSSÃO: 1º

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

8 - PL 244 /2005, DO EXECUTIVO

Corrige disposições da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, que estabelece normas complementares ao Plano Diretor Estratégico, institui os Planos Regionais Estratégicos da Subprefeituas, dispõe sobre o parcelamento, disciplinada e ordena o Uso e Ocupação do Solo do Município de São Paulo

FASE DA DISCUSSÃO: 1º

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA.

9 - PL 797 /2007, DO EXECUTIVO

Altera o valor da gratificação por Desenvolvimento Educacional de que tratam as Leis nº 13.273 e nº 13.274, ambas de 4 de janeiro de 2002.

FASE DA DISCUSSÃO: 1º

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

10 - PL 455 /2006, DO EXECUTIVO

Dispõe sobre o enquadramento de áreas localizadas no território da Subprefeitura